

Bruxelas, 15 de outubro de 2020
(OR. en)

11561/20

**Dossiê interinstitucional:
2020/0164(NLE)**

UD 260
COEST 196
WTO 230

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes (2. ^a Parte)/Conselho
Assunto:	Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no âmbito do Comité de Associação na sua configuração Comércio instituído pelo Acordo de Associação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica e os seus Estados-Membros, por um lado, e a Geórgia, por outro, no que respeita à atualização do anexo XIII (Aproximação da legislação aduaneira) do Acordo – Adoção

1. Em 5 de agosto de 2020, a Comissão apresentou ao Conselho a proposta em epígrafe, baseada no artigo 218.º, n.º 9, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.
2. Na impossibilidade de realizar uma reunião do Grupo da União Aduaneira devido às atuais restrições em matéria de viagens, os delegados analisaram a proposta num contexto informal e, em 7 de outubro de 2020, chegaram a acordo sobre o texto constante do documento ST 11204/20.
3. Neste contexto, o Comité de Representantes Permanentes poderá:
 - confirmar o acordo alcançado no Grupo, e
 - convidar o Conselho a adotar o projeto de decisão constante dos documentos ST 11387/20 e ST 11388/20 (textos ultimados pelos juristas-linguistas) como ponto sem debate numa das suas próximas reuniões.